



## Breves considerações sobre a conquista do voto feminino no Brasil

Mônica Karawejczyk  
Doutoranda em História – UFRGS<sup>1</sup>

**Resumo:** A cidadania engloba muitos fatores, entre eles, a cidadania política, ou seja, o direito de participar da vida política do seu país. No Ocidente, esta foi uma conquista recente. O voto universal, por exemplo, só foi instituído, de um modo geral, no início do século XX. No Brasil, veio com a Primeira República, mas ainda não contemplava as mulheres, que só conquistaram o direito a participar das eleições em 1932, mais de quarenta anos depois. O objetivo deste artigo é expor uma parte desta história - a da conquista do sufrágio pelas mulheres no Brasil.

**Palavras-chave:** Brasil República, cidadania política, voto feminino.

**Abstract:** Citizenship encompasses many factors one being the political citizenship, in others words, the right to participate in politics in their country. In the West this was a recent conquest. The universal suffrage was introduced generally in the early twentieth century. In Brazil this achievement came with the First Republic, but still did not include women who only won that right in 1932, more than forty years later. This paper aims to discuss a part of this history - the conquest of suffrage for women in Brazil.

**Keywords:** Brazil Republic, political citizenship, female vote.

---

<sup>1</sup> Doutorado iniciado em março de 2009, com orientação da Profª Drª Céli Pinto. Bolsista CNPq. Email para contato: [monicaka@terra.com.br](mailto:monicaka@terra.com.br). Este artigo foi escrito baseado no primeiro capítulo da minha dissertação de mestrado intitulada “O Voto da Costela – o sufrágio feminino nas páginas do *Correio do Povo* (1930-1934)” feita sob orientação da Profª Drª Sandra L. Brancato e defendida em janeiro de 2008 na PUCRS.



## Considerações Iniciais

Hoje, em pleno século XXI, quando as mulheres ocidentais já exercem efetivamente o seu direito ao voto, é difícil imaginar que o simples ato de comparecer a uma sessão eleitoral já foi considerado um absurdo. O sufrágio universal e a igualdade do voto só foram conquistados, de uma maneira geral, nas primeiras décadas do século XX. Países como França e Itália só concederam tal direito e sem nenhuma pré-condição na década de 1940; já Portugal e Suíça somente trinta anos depois, na década de 1970.

O Brasil é um dos pioneiros na concessão do voto para as mulheres na América Latina. Em 1932, com a reforma do Código Eleitoral - através do Decreto nº 21.076 - foram aqui instituídos a Justiça Eleitoral, o sufrágio universal direto e secreto e o voto feminino<sup>2</sup>.

Segundo Branca Moreira Alves e Jacqueline Pitanguy, a mobilização em prol do sufrágio, apesar de considerada “*como um dos movimentos políticos de massa de maior significação no século XX, tem merecido dos livros de História, quando não o silêncio, apenas uns poucos parágrafos ou uma nota de pé de página*” (ALVES; PITANGUY, 1984, p. 44). Constatação feita na década de 1980 que, infelizmente, continua válida nos dias atuais<sup>3</sup>.

O direito a participar da vida política me parece ser essencial na temática da cidadania, pois, como explicita José Murilo de Carvalho, na obra *Cidadania no Brasil: o longo caminho*, para se exercer a cidadania é preciso ter garantido três direitos: o civil, o político e o social<sup>4</sup>. Contudo, como alerta José Murilo de Carvalho, “*em geral quando se*

---

<sup>2</sup> Para fins de comparação quanto à evolução da conquista do sufrágio feminino cito alguns países como exemplos: Inglaterra, em 1918 com caráter restritivo; Espanha, em 1931; França, em 1944; Itália, em 1945; Suíça, em 1971 e Portugal em 1976. Quanto à cronologia da conquista feminina ao voto na América Latina: Equador - 1929 (facultativo até 1967); Brasil - 1932; Uruguai - 1932; Cuba - 1934; El Salvador - 1939 (facultativo até 1950); República Dominicana - 1942; Jamaica - 1944; Guatemala - 1945 (optativo até 1956); Trinidad Tobago - 1945; Venezuela - 1946; Panamá - 1946; Argentina - 1947; Suriname - 1948; Chile - 1949; Costa Rica - 1949; Bolívia: 1952; Guiana - 1953; Honduras - 1954; México - 1954; Peru - 1955; Colômbia - 1957; Nicarágua - 1957; Bahamas - 1964; Paraguai - 1967. Cf. SANTOS, Wanderley G. dos. *Votos e Partidos: Almanaque de Dados Eleitorais. Brasil e outros países*. Rio de Janeiro: FGV, 2002, p. 297-303.

<sup>3</sup> Para verificar essa situação, basta olhar com mais vagar qualquer um dos nossos livros didáticos. Quando mencionam a questão da conquista da cidadania política pelas mulheres, dão a impressão de que tenha sido uma concessão do governo, e não uma luta empreendida por homens e mulheres em prol do sufrágio.

<sup>4</sup> Para o autor, o cidadão pleno seria o que tivesse garantido os três direitos; o cidadão incompleto, o que possuísse apenas algum destes direitos; e o não cidadão, o que não se beneficiasse de nenhum desses direitos.



*fala de direitos políticos é do direito do voto que se está falando*” (CARVALHO, 2004, p. 9) com o que concorda Giacomo Sani, ao afirmar que “a forma mais comum de se entender a participação na vida política, se não a única para muitos, é através do voto” (SANI, 2000, p. 889). Constata-se então que, quase sempre ao se falar em cidadania política, se está pensando no direito de votar e de ser votado. Este foi o motivo pelo qual me interessei em descobrir mais sobre a luta em prol do sufrágio pelas mulheres no Brasil. Afinal, esta é uma conquista bem recente e ainda não faz 80 anos que o direito da mulher de participar das pugnas eleitorais foi consagrado na nossa constituição.

Um dos objetivos deste artigo é resgatar um pedaço da história do nosso país ainda pouco conhecido: a luta empreendida em prol do sufrágio feminino. Para isso, primeiramente farei uma breve incursão ao século XIX, momento histórico onde a luta pelo direito ao sufrágio e à cidadania se intensificaram.

### *Onde esta história começa*

O século XIX é usualmente apresentado como um século obscuro, sombrio, triste, opressivo e austero para as mulheres. Mas tal perspectiva, segundo as historiadoras francesas Geneviève Fraisse e Michelle Perrot, está equivocada. Na obra *História das mulheres no Ocidente*, elas afirmam que, na realidade,

esse século assinala o nascimento do feminismo, palavra emblemática que tanto designa importantes mudanças estruturais (trabalho assalariado, autonomia do indivíduo civil, direito à instrução) como o aparecimento coletivo das mulheres na cena política (FRAISSE; PERROT, 1991, p.9).

Para elas, o melhor seria denominar o século XIX como o momento histórico em que a vida das mulheres se altera e “*se torna possível uma posição de sujeito, indivíduo de corpo inteiro e atriz política, futura cidadã*” (FRAISSE; PERROT, 1991, p.9).

Foi também neste século, que ocorreu tanto uma radicalização dos papéis do homem e da mulher na sociedade quanto uma tomada de consciência das limitações que eram impostas às mulheres. Segundo Michelle Perrot, o século XIX “*levou a divisão das tarefas e a segregação sexual dos espaços ao seu ponto mais alto. Seu racionalismo procurou definir estritamente o lugar de cada um. Lugar das mulheres: a Maternidade e a Casa*” (PERROT,



1998a, p. 186). O papel do homem, e mais ainda o do marido, fixou-se como o de provedor, enquanto o da mulher, como o de responsável pelos serviços domésticos, pelo bom funcionamento do lar, e pela educação das crianças. Como informa a autora, a novidade da situação no século XIX “*reside na acentuação da divisão do trabalho e na separação dos locais de produção e de consumo. O homem na fábrica, a mulher em casa, ocupando-se de sua família*” (PERROT, 2005, p. 201).

Outro fator apontado na bibliografia consultada é que as atividades masculinas foram mais reconhecidas que as exercidas pelas mulheres e que, nesta *divisão natural de tarefas*, por assim dizer, o papel masculino consagrou-se como uma função de valor positivo e dominante na sociedade conjugal, em detrimento do papel exercido pela mulher, visto como não importante e secundário (MALUF, MOTT, 1998, p. 380). Nesta época, até mesmo a denominação de público e privado ganha uma conotação diferente quando aplicada a homens e mulheres. Quando se refere a um “homem público”, logo se sabe que ele desempenha um papel de destaque e participe do poder na cena pública do seu país ou de sua cidade, já quando se fala de uma “mulher pública”, o que se quer dizer é que ela é alguém que pertence a qualquer um, uma mulher comum e depravada (PERROT, 1998b, p. 7).

Ao trabalhar com o tema da separação entre o mundo privado e mundo público, Maria Stella Bresciani alerta que:

a esfera privada, enquanto domínio da reprodução da espécie, configurava o lugar do trabalho e da vida de mulheres, servos e escravos [...]. Constituíam, portanto, pessoas atadas às tarefas que devem suprir as necessidades de manutenção da vida caracterizadas pelo labor do campo, pelo artesanato, pelo trabalho doméstico e pela gestão de seres humanos (BRESCIANI, 1992, p.192).

Para ela, tal distinção tão explícita de valores fez com que, até o século XIX, “ser proprietário de bens e livre das mazelas do trabalho cotidiano constituíram as premissas para que um homem ascendesse à condição de cidadão e nela fosse reconhecido por seus iguais (BRESCIANI, 1992, p. 191.). Esta concepção restritiva de cidadania baseada no poder econômico - apesar de contestada pelos revolucionários franceses e pelos radicais ingleses do século XVIII - continuou a regular “as representações diferenciadas dos direitos civis e dos direitos políticos, estabelecendo uma nítida divisão entre vida privada e vida pública;



perdurou mesmo até um momento bastante avançado do século XIX” (BRESCIANI, 1992, p. 191). É justamente esta “cristalização” de papéis do século XIX que interessa na discussão sobre a participação feminina no mundo político, pois me parece ser a fonte principal dos argumentos contrários à inserção das mulheres na esfera pública e na política.

Neste sentido, mais uma vez as ponderações de Michelle Perrot são apropriadas quando destaca que: “o silêncio sobre a história das mulheres também advém do seu efetivo mutismo nas esferas políticas, por muito tempo privilegiadas como os locais exclusivos do poder” (PERROT, 1998a, p. 185). O que mais uma vez contribuiu para que tanto a esfera política, quanto a pública fossem, durante muito tempo, vetada às mulheres, que ali eram vistas com estranheza e desconfiança. Rachel Soihet aponta que

o século XIX teria em toda parte acalentado uma crença nas esferas isoladas da feminilidade e da masculinidade que chegaria aos extremos de uma fé religiosa, e sempre que essas fronteiras foram ameaçadas, argumentos em defesa das absolutas diferenças entre os sexos foram enfiadas na brecha aberta. [...] A crise da identidade sexual afetou também os homens, o que explicaria a sua reação desmesurada às postulações femininas de participação na sociedade. (SOIHET, 2000, p.98-99).

Outro fator que acredito que possa ter favorecido a essa quase cristalização dos papéis masculino e feminino, foi a ascensão do positivismo de Auguste Comte<sup>5</sup>, uma nova corrente dominante na vida intelectual surgida em meados dos anos 1810. Essa nova tendência de pensamento impregnou todo o ambiente cultural do século XIX, não só na Europa- em especial na França, terra natal de Comte - como também no Brasil<sup>6</sup>, aonde veio aportar com algumas especificidades (RIBEIRO JÚNIOR, 1985, p.55).

Elisabete da Costa Leal analisa em sua dissertação a forma como o Partido Republicano Rio-Grandense (PRR) hegemônico no Estado do Rio Grande do Sul durante a

---

<sup>5</sup> O ano de 2007 assinalou a passagem dos 150 anos da morte de Auguste Comte, ocorrida em 5 de setembro de 1857. Filósofo e matemático foi um dos mais famosos reformadores sociais da Europa do século XIX. Sua doutrina positivista exerceu enorme influência nos destinos de algumas nações latino-americanas, especialmente o Brasil, cuja bandeira até hoje sustenta um dos seus lemas favoritos: “Ordem e Progresso”. Especialmente no Rio Grande do Sul, o positivismo lançou raízes profundas na vida política, no urbanismo, na arquitetura, na escultura e demais artes, fazendo com que sua herança até hoje se faça presente na vida dos cidadãos e cidadãs sul-rio-grandenses. Como informa: PENSAMENTO de Comte. *Caderno de História Memorial do Rio Grande do Sul*. N° 24, 2ª edição, p.2, 2007. Secretaria de Estado da Cultura – Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

<sup>6</sup> O positivismo começa a ser conhecido no Brasil através de Benjamin Constant no final da década de 1880. As especificidades citadas no texto serão apresentadas mais adiante.



vigência da Primeira República, foi influenciado pela doutrina positivista comteana. Sua pesquisa mostra como esta contribuição ajudou na configuração de uma ordem moral mais rígida para a sociedade brasileira - especialmente para a gaúcha - como também para a construção e definição de papéis femininos. Segundo a autora apesar do destaque dado à figura feminina no positivismo, ela não foi contestadora da concepção patriarcal já existente da sociedade. Leal igualmente destaca que todo o pensamento filosófico de Comte esteve voltado à idéia de que se deveria reorganizar a sociedade, os costumes e as crenças. O papel reservado à mulher seria o de regenerar a vida social e moral, pois caberia a ela, aos intelectuais, aos sacerdotes e aos proletários a tarefa de empreender a ordem social, visto que somente eles possuiriam o “poder espiritual”. Porém

na teoria positiva da moral, o poder temporal, representado por industriais ou homens que tinham poder material, deveria governar a sociedade e a família, sob auxílio e direção do poder espiritual. Diz Comte que, segundo a lei do reino animal, o homem sobrepujou a mulher, pois a vida prática era dominada pela força e por uma incessante atividade penosa, dependendo muito mais da energia e talento do que de zelo. Com isso, o governo seria o da força e não o da afeição e, nele, o homem deveria mandar, a despeito de sua menor moralidade (LEAL, 1996, p.49).

A autora conclui que o ideário positivista também serviu para cristalizar comportamentos já existentes na sociedade ocidental e dar uma evidência, talvez inusitada, ao papel que cada um deveria desempenhar nesta sociedade. Enquanto aos homens era definido um lugar de posição e destaque na sociedade, às mulheres restavam o recolhimento no lar e a educação moral dos filhos.

O século XIX pode então ser considerado como o século em que a ordem do mundo e o lugar que as mulheres desempenhavam nele tiveram seu papel reforçado e ao mesmo tempo contestado. Levando a uma visibilidade até então desconhecida das diferenças impostas ao comportamento do homem e da mulher e às contestações sobre o porquê da não-inclusão das mulheres no mundo político. Tópico que passarei a abordar a seguir.

### *A luta pelo sufrágio*

Foi no século XIX que ocorreu um recrudescimento do papel da mulher na sociedade. Momento em que também elas começaram a se organizar de forma mais sistematizada para contestar e reivindicar uma posição mais justa para o seu sexo. Anne-



Marie Kåpelli indica que surgem, no Ocidente, duas posições teóricas que apóiam as feministas, e que

estão essencialmente ligadas a duas representações da mulher: uma, baseada no humano, anima uma corrente igualitarista; a outra, postulando o eterno feminino, engendra uma corrente dualista. O paradoxal é as mulheres pedirem a igualdade dos sexos sendo, no entanto, diferente dos homens. Assim, as feministas são apanhadas no conflito entre o geral e o particular: na definição do estatuto político quais são as qualidades que prevalecem, as do gênero humano ou as do sexo feminino? A corrente igualitária burguesa considera o legislador como o motor central da mudança. O Estado será o parceiro que vai regular os conflitos de interesses. A procura de reconhecimento da mulher enquanto cidadã e as repetidas campanhas pela igualdade política são a expressão disso. (KÅPELLI, 1991, p.541)

O movimento em prol do voto feminino no Brasil adere ao movimento igualitário, buscando o reconhecimento da mulher como cidadã pelo caminho legal, como se verá mais adiante.

Carla Pinski e Joana Maria Pedro chamam a atenção para o fato de que a distribuição dos direitos políticos no século XIX foi muito deficiente na sociedade ocidental, sendo praticamente um monopólio de grupos - só podia votar quem tinha base econômica suficiente. As autoras salientam que os argumentos propalados contra o voto feminino e contra a participação da mulher em qualquer outro assunto de ordem pública, eram de que “o exercício do voto por parte das mulheres, traria conflitos para os lares, desviando-as de suas funções ‘naturais’, ou de que a natureza feminina as torna incapazes de escolher racionalmente” (PINSKY; PEDRO, 2003, p 294).

Do mesmo modo, Peter Gay mostra que, durante todo o século XIX, a imagem propagada pela cultura vigente no ocidente foi o ideal do homem como um espécime exemplar, forte, provedor e protetor do lar, em contrapartida à mulher frágil, passiva, doméstica, suave, zeladora do lar. Tais imagens podem ser consideradas como “estigmas que os ideólogos da masculinidade confessavam – ou desejavam – ver em todas as partes” (GAY, 2001, p.292). O que, por si só, justificaria que os movimentos feministas fossem vistos como ameaçadores, já que desafiavam “tais distinções supostamente dadas por Deus e eternamente válidas. Os feministas, homens e mulheres, pareciam desejar apagá-las, ou talvez eliminá-las de vez” (GAY, 2001, p.294). E esta é a razão, segundo o autor, que levou a tantos protestos contra o acesso das mulheres à propriedade, às profissões e ao voto. Tais



percepções vitorianas dominantes eram variações, de uma única e simples tese: os sexos se diferem tão radicalmente em mentalidade quanto em corpo.

Eric Hobsbawm destaca que, no final do século XIX, tanto a economia quanto a política estavam nas mãos masculinas sendo que:

À medida que a democratização avançava e o direito de voto – local e nacionalmente – era concedido, após 1870, as mulheres eram sistematicamente excluídas. A política tornou-se, assim, essencialmente um assunto de homem, a ser discutido em tavernas e cafés onde os homens se juntavam ou nas reuniões às quais compareciam, enquanto as mulheres permaneciam confinadas à parte privada e pessoal da vida, para a qual a natureza as havia exclusivamente predisposto (ou assim se argumentava) (HOBSBAWM, 2003, p.280).

Hobsbawm também aponta três significativas mudanças ocorridas no final do século que teriam influenciado de forma decisiva as aspirações femininas: a expansão da educação secundária para as meninas, uma maior liberdade de movimento adquirida por elas, dentro da sociedade - aqui incluída a participação no mundo dos esportes e a atenção pública acentuadamente maior concedida às mulheres, como um grupo que possuía interesses e aspirações especiais como pessoas, como a criação de um mercado especial voltado para as mulheres.

Foi assim que, no final do século XIX, as mulheres conseguiram ultrapassar algumas das fronteiras que lhe eram impostas. Afinal, até esta data

as mulheres foram frustradas em suas reivindicações de administrar suas propriedades, de testemunhar em um tribunal, ou controlar suas próprias contas bancárias. À parte algumas esparsas e heróicas exceções, não tinham acesso ao voto, à educação superior e às profissões liberais. [...] A saravada de furiosos epítetos sexuais, que os antifeministas dispararam contra o próprio termo 'emancipação feminina' revela seu orgulhoso desprazer com uma idéia que achavam mais do que ofensiva, profundamente assustadora. [...] chamavam as feministas de hermafroditas, 'hommes-femmes', 'homesses', sua raiva atestando as ansiedades gerais masculinas a respeito de uma possível confusão dos papéis sexuais (GAY, 2001, p. 303).

Outra característica desse século que merece ser destacada foram as reivindicações do operariado, que abriram várias frentes de luta, sendo duas delas vitoriosas. A primeira por melhores condições de trabalho, e a outra pelos direitos de cidadania, aí incluída a reivindicação do direito de votar e ser votado, sem o critério censitário. O sufrágio universal surge assim como uma das principais conquistas dos homens da classe trabalhadora no final



do século XIX, embora não incluísse o sufrágio feminino. Como lembra Letícia Bicalho Canêdo

foi o aparecimento do voto individual masculino que trouxe ‘uma visibilidade sem precedente para a separação política entre os homens e as mulheres’, em razão da não-inclusão das mulheres no corpo eleitoral. Mais do que a exclusão, [...] é a não-inclusão que começou a ser questionada e se transformou em luta política parlamentar e, sobretudo, intelectual (CANÊDO, 2005. p.19).

De modo que na virada para o século XX, a ênfase principal da luta feminista foi pelo direito ao sufrágio. No Brasil, um longo caminho teve que ser percorrido desde as parcas manifestações ocorridas ao longo do século XVIII e XIX em prol do direito de votar e ser votada; até a conquista definitiva do direito. June Hahner assegura que estas reivindicações esparsas - ocorridas antes do século XIX - foram feitas por um pequeno grupo pioneiro de feministas brasileiras que proclamou sua insatisfação com os papéis tradicionais atribuídos às mulheres pelos homens. Tais discussões foram feitas através de jornais editados por mulheres, mas que não tiveram nem uma vida longa, nem grande divulgação nacionalmente. Para esta autora, as primeiras feministas brasileiras não advogaram o voto da mulher, que não era uma preocupação delas. Tal luta só passou a ser importante na mudança de regime de governo no Brasil, quando a

proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, ofereceu inicialmente a possibilidade de uma estrutura política mais fluida e aberta. Com a extensão do voto, em teoria, a todos os homens alfabetizados, a questão do sufrágio pôde tornar-se um tópico mais vital para as feministas cultas que experimentavam um sentimento de frustração e privação política (HAHNER, 1981, p. 87).

Como apontou Letícia Bicalho, foi a não-inclusão das mulheres brasileiras nas pugnas eleitorais que parece ter detonado um movimento mais organizado por parte das feministas. As discussões sobre o estabelecimento do sufrágio feminino no Brasil começaram a tomar uma forma mais definitiva a partir de 1891, quando foi estabelecido o voto universal masculino na Constituição e também aprovado o ambíguo artigo 70 que determinou: *são eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da Lei*. Tanto Rachel Soihet quanto Branca Alves apontam que, por conta da ambigüidade da



escrita da lei, que não negava explicitamente o voto para a mulher, algumas brasileiras requereram seu alistamento eleitoral, mas tiveram sempre o seu pedido indeferido<sup>7</sup>.

Para Hahner, o advento da República, no Brasil não apenas fortaleceu o desejo feminista por direitos políticos, mas também deu às mulheres brasileiras argumentos adicionais em favor do sufrágio. Na Primeira Constituinte Republicana, a possibilidade de se estender o voto para as mulheres foi cogitada, mas não vingou nem mesmo um projeto que pretendia conceder o voto somente para as mulheres solteiras que exercessem cargos públicos. Ainda se teve que esperar longos anos para que esse direito fosse conquistado de forma definitiva (PORTO, 1989, p. 213-215).

Hobsbawm lembra que uma parcela muito pequena de mulheres se envolveu no movimento reivindicatório por uma maior participação no mundo político antes do início do século XX e que, até 1914, este direito só havia sido conquistado na Nova Zelândia (1893), na Austrália (1902), na Finlândia (1907) e na Noruega (1907), e também em alguns estados dos EUA. Insiste na idéia de que

o sufrágio feminino não era questão que mobilizasse importantes movimentos de mulheres ou que desempenhasse papel importante na política nacional, exceto nos EUA e na Inglaterra, onde recebia substancial apoio das mulheres das classes superiores e médias, além de o receber de líderes políticos e ativistas dos movimentos socialistas. (HOBSBAWM, 2003, p. 299-300)

Assim como Hobsbawm, Carla Pinsky e Joana Maria Pedro consideraram a Primeira Guerra Mundial como “um divisor de águas” na luta feminina pelos direitos políticos. Para os autores o fato de as

mulheres terem sido convocadas para substituir a mão-de-obra masculina no esforço de produção das indústrias, principalmente a de armamentos, jogou por terra muitos argumentos centrados na natureza que definiam, para as mulheres, a domesticidade e a maternidade como suas únicas virtudes (PINSKY; PEDRO, 2003, p. 295)

Para Françoise Thébaud, “a guerra destrói, por necessidade, as barreiras que opunham trabalhos masculinos e trabalhos femininos e que vedavam às mulheres

---

<sup>7</sup> Ver SOIHET, Rachel. A pedagogia da conquista do espaço público pelas mulheres e a militância feminista de Bertha Lutz. *Revista Brasileira de Educação*. Rio de Janeiro, n° 15, set.out.nov.dez. 2000, p. 99 e ALVES, Branca Moreira. *Ideologia e Feminismo. A luta da mulher pelo voto no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1980, p. 94-97.



numerosas profissões superiores.” Com o conflito se arrastando por longos quatro anos, a mão-de-obra feminina passa a ser empregada em setores até então exclusivos dos homens, tais como a metalurgia, a eletricidade ou a química, fazendo crescer as oportunidades de inserção feminina no mundo público (THÉBAUD, 1991, p. 49 e 40).

Assim parece ser correto afirmar que a Primeira Guerra foi “útil para as mulheres”, no sentido em que os homens, partindo para os campos de batalha, cederam seus espaços a elas, que os ocuparam de forma exemplar. E que assim perceberam com mais nitidez as diferenças de tratamento impostas aos dois sexos.

Outro fator que pode ter contribuído para uma maior conscientização das mulheres foi o fim do conflito, momento em que “o regresso dos homens às fábricas e aos campos, desencadeia de novo uma ofensiva ideológica de grande envergadura para que as mulheres regressem ao lar” (LAGRAVE, 1991, 508). Foi, nesse momento, lançada uma campanha agressiva para empreender a volta da mulher casada ao convívio da família e do cuidado dos filhos.

O trabalho da mulher, especialmente da casada, passou então a ser apresentado, em campanhas orquestradas pela Igreja Católica, como a fonte de todo o mal: “a ele é imputada a queda da natalidade, a mortalidade infantil, a desagregação do lar, a degenerescência dos costumes e a abdicação dos pais face à educação dos filhos” (LAGRAVE, 1991, p. 508.). Porém, tal campanha não encontrou um terreno tão fértil para se desenvolver como esperavam os detentores da moral e bons costumes. E mais: talvez tais campanhas possam mesmo ter sido as responsáveis pela modificação que ocorreu nas reivindicações femininas por igualdade, tal como acredita Thebaúd, ao salientar que

ofensivo e forte na sua diversidade, o feminismo anterior a 1914 fazia reivindicações simultaneamente em nome da igualdade de todos os indivíduos e da especificidade de cada sexo; o do período entre as guerras parece mais unívoco e aceita as concepções comuns do masculino e do feminino, definidas como elementos da natureza. (THEBAUD, 1991, p.87)

No movimento feminista que surgiu no Brasil, as feministas também queriam o reconhecimento do seu direito a participar da vida pública e política do país, mas sempre garantiam que esse novo papel em nada afetaria sua feminilidade e suas tarefas domésticas e maternas. Desta maneira, surge um “feminismo comportado”, segundo a denominação de



Céli Pinto, que defendia mudanças menos drásticas e traumáticas nos papéis e atitudes das mulheres, lutando primeiro pelo direito ao sufrágio pela via legal.

Pinto também identifica que “a primeira fase do feminismo teve como foco a luta das mulheres pelos direitos políticos mediante a participação eleitoral, como candidatas e eleitoras”, e salienta que,

se a luta das mulheres cultas e das classes dominantes se estruturava a partir da luta pelo voto, não era tão-somente porque esta se colocava como a luta do momento nos países centrais, mas também porque encontrava respaldo entre os membros dessa elite e conseguia respeitabilidade até na conservadora classe política brasileira. Era, portanto, um feminismo bem comportado, na medida em que agia no limite da pressão intraclasse, não buscando agregar nenhum tipo de tema que pudesse pôr em xeque as bases da organização das relações patriarcais. (PINTO, 2003, p. 26)

Como se viu, apesar da Proclamação da República ter dado esperanças às mulheres que almejavam conquistar um espaço maior de participação na vida política do país, esta lhes foi negada temporariamente. Contudo, não se pode negar que foi nos anos iniciais da Primeira República que se abrem as discussões em torno do voto feminino, principalmente na imprensa. Em 1918 com a aparição de Bertha Lutz no mundo público, as brasileiras passaram a se organizar de uma forma mais sistemática para fazer frente aos argumentos contrários à inserção da mulher no mundo político.

### **Bertha Lutz – uma liderança decisiva**

Bertha Lutz é sempre apresentada como a líder incontestada do movimento feminista brasileiro. Essa paulista nascida em 1894 era filha de Adolpho Lutz, especialista em medicina tropical, e Amy Fowler, enfermeira inglesa. Diplomou-se em biologia na Universidade de Paris, e em direito na Universidade do Rio de Janeiro. No ano de 1919, concorreu, com êxito, a uma colocação de secretária no Museu Nacional no Rio de Janeiro, tornando-se a segunda mulher a ocupar um posto no serviço público brasileiro.

Segundo a historiadora estadunidense Susan Besse, Bertha Lutz “construiu uma carreira extremamente bem-sucedida como administradora, política e cientista. Nem casamento, nem maternidade jamais fizeram parte de sua vida” (BESSE, 1999, p. 184). Em sua estada na Europa, Bertha Lutz tomou contato com as idéias feministas, o que a fez



fundar, no ano de 1918, no Rio de Janeiro, a Liga para a Emancipação Intelectual Feminina, que tinha por princípio não ser

uma associação de 'sufragetes' para quebrarem as vidraças da Avenida, mas uma sociedade de brasileiras que compreendessem que a mulher não deve viver parasitamente [das prerrogativas] do seu sexo, aproveitando dos instintos animais do homem, mas que deve ser útil, instruir-se e a seus filhos, e tornar-se capaz de cumprir os deveres políticos que o futuro não pode deixar de repartir com Ela<sup>8</sup> (LUTZ, Bertha apud BESSE, Susan, 1999, p. 184)

Em 9 de agosto de 1922, a Liga transforma-se na *Federação Brasileira pelo Progresso Feminino* (FBPF), dirigida também por Bertha Lutz. Segundo Branca Alves, sua origem liga-se à viagem feita aos E.U.A. por Bertha Lutz, como representante brasileira à Conferência Pan-Americana de Mulheres [...] Dessa forma, diretamente inspirada pelo movimento americano de cunho tradicional, foi fundada [...] a FBPF. A idéia de Bertha Lutz era [...] formar uma federação que incluísse diversas associações de mulheres (ALVES, 1980, p.110).

Bertha Lutz é descrita por Alves como “a alma do movimento”, mas também como uma líder autoritária, “fechando o movimento ao acesso de outras classes sociais, limitando-o quanto ao alcance de suas idéias, contidas apenas no nível jurídico e político das reivindicações.” (ALVES, 1980, p. 112-113). Ao contrário de Alves, acredito que essa via legal era a única aceitável para a sociedade da época, sendo que a proposta de uma luta mais ampla e contumaz talvez não encontrasse um “terreno fértil” entre o público, tanto feminino quanto masculino, que estava se interessando por este tema e considerando válidas as reivindicações femininas. Tomando de empréstimo as palavras de Rachel Soihet, também creio que,

nas condições em que se desenvolvia a luta feminina no país [...] não havia, naquele momento, espaço para uma outra opção. Havia que exaltar a maternidade, valor unísono na sociedade brasileira, especialmente para aqueles que ocupavam posições de poder e que tinham acesso aos meios de comunicação na época. (SOIHET, 2000, p. 108)

<sup>8</sup> Trechos do artigo de Bertha Lutz publicado em 28 de dezembro de 1918 na *Revista da Semana* do Rio de Janeiro. Este artigo é considerado por June Hahner como “um artigo germinal, que ajudaria a iniciar um movimento pelo sufrágio feminino no Brasil.”



Carla Pinsky e Joana Maria Pedro também chamam a atenção para a fundação do *Partido Republicano Feminino* pela professora primária Leolinda de Figueiredo Daltro, no ano de 1910. Segundo elas, a fundação do partido “comprova a importância da luta pelo voto entre mulheres da classe média, professoras primárias e profissionais liberais.” (PINSKY; PEDRO, 2003, p. 508). Todavia, a participação no partido não parece ter sido decisiva para a conquista do voto pelas mulheres. As autoras também salientam o papel, no Rio Grande do Norte, de Juvenal Lamartine que, em 1927, fez um requerimento ao então governador do estado para incluir as mulheres no pleito eleitoral, ao que foi atendido<sup>9</sup>. Porém, informa Walter Porto, esta pioneira decisão não foi reconhecida nacionalmente sendo indeferidos todos os votos dados por mulheres nas eleições (PORTO, 1995, p.356).

Apesar dos percalços, a partir da década de 1920 a luta das mulheres brasileiras tomou um rumo mais direcionado, com a FBPF liderando o movimento. Uma peculiaridade do movimento brasileiro é que ele não teve as mesmas características do movimento ocorrido nos Estados Unidos ou na Inglaterra. Segundo June Hahner no Brasil, o voto feminino

nunca foi uma tentativa de revolucionar o papel da mulher na sociedade ou mesmo a própria sociedade. Muitas das participantes do movimento eram graduadas em direito. A lei serviu como caminho tradicional para o sucesso político e aceitação na elite, e algumas mulheres seguiram esse caminho também. (HAHNER, 1978, p. 99)

Deve-se salientar que a campanha pelo sufrágio feminino no Brasil não esteve ligada a nenhum partido político ou a qualquer outro movimento social, que não o liderado por Bertha Lutz. E que,

a campanha pelo sufrágio feminino do Brasil [...] mostrou-se maior e mais bem organizada que a maioria dos que se seguiram na América Latina. O direito de voto às mulheres no Brasil pode ter dependido dos homens, como ocorreu em maior ou menor escala em todos os países, mas as brasileiras, ao contrário de suas irmãs de alguns países da América espanhola, não tiveram o voto simplesmente entregue pelas mãos dos líderes masculinos conservadores que as vissem como uma força para a manutenção do status quo (HAHNER, 1981, p. 120).

---

<sup>9</sup> Walter Porto informa que a primeira eleitora brasileira a alistar-se, com base na nova lei eleitoral vigente no Rio Grande do Norte, foi a professora da Escola Normal de Mossoró, Celina Guimarães Viana. Vinte eleitoras se inscreveram no RGN até 1928 quando Juvenal Lamartine assumiu o cargo de governador do estado após a renúncia de José Augusto Bezerra.



## E finalmente o direito ao voto

A década de 1920 é apresentada pelos historiadores como uma época conturbada, prenunciando as transformações que viriam a se cristalizar no período subsequente, posterior à revolução de 1930. Branca Alves o apresenta como um “período de transição, de mudança nas estruturas sócio-econômicas e ideológicas” (ALVES, 1980, p.16). E Paulo Vizeni caracteriza esta década como numa época de crise e contestação da ordem, definindo-a como “um período crucial da história gaúcha e brasileira. Trata-se de uma fase de acentuados conflitos sociais e políticos em que determinada ordem estabelecida passa a ser contestada [...] por novas forças políticas” (VIZENTINI, 1998, p.7).

É nesta década que aconteceram no Brasil o crescimento do feminismo, as revoltas tenentistas, a Revolução Federalista (esta no Rio Grande do Sul), a Semana de Arte Moderna (que revolucionou o pensamento artístico nacional) e a fundação do Partido Comunista. Momento também em que o descontentamento com a “política dos governadores”, praticada durante toda a Primeira República, se agravou. Em meio a tantas agitações, sobe ao governo do Estado do Rio Grande do Sul Getúlio Vargas (1928). Vargas, apesar de ser do mesmo partido de seus antecessores, o PRR, demonstrava ter um modo de governar diferente tanto de Júlio de Castilhos quanto de Borges de Medeiros, mais voltado para a conciliação do que para o conflito (LOVE, 1975, p. 236).

Vargas é lançado como o candidato da oposição à presidência da República numa coalizão entre os partidos dirigentes de Minas Gerais, Paraíba e Rio Grande do Sul (Aliança Liberal). O principal atrativo de sua campanha era a *reforma eleitoral*. Com as eleições encerradas, a apuração é feita mais uma vez de forma fraudulenta e concede a vitória ao candidato paulista Júlio Prestes. Este fato agravado ainda pelo colapso econômico vivido em outubro de 1929, fez com que a década de trinta se iniciasse com uma grave crise tanto no setor econômico quanto no político. A queda da bolsa de valores (1929) colocou em colapso as economias ocidentais, o que pode ser constatado no caso do Brasil, com o principal produto exportador da época - o café (ABREU, 1995, p. 13).

A Revolução de 1930 vem modificar tal quadro, com a ascensão de um novo grupo ao poder com a proposta de *moralização da política*, a começar pela questão eleitoral. Getúlio Vargas, “a 3 de novembro, investiu-se no posto de Chefe do Governo Provisório.



Daí a oito dias, suspendeu a Constituição”, como informa Joseph Love, que também descreve a Revolução de 30 como um “veredito à viabilidade do federalismo brasileiro e da aliança café-com-leite em que este se baseava” (LOVE, 1975, p.261).

Outro autor que apresenta a década de 1930 é o historiador estadunidense Thomas Skidmore. Para ele, esta é uma década de rupturas. Rupturas não só no setor político, mas também no setor econômico. Com a queda da República Velha, e a conseqüente ascensão de uma nova força política, “praticamente todas as características do sistema político e da estrutura administrativa foram objeto do zelo reformista” (SKIDMORE, 2000, p.21). Skidmore ainda caracteriza essa guinada política como distinta das manifestações políticas que haviam acontecido no Brasil até então. Ele destaca que

Havia dois fatores, [...] que distinguiam os acontecimentos, de 1930 de todas as lutas precedentes pelo poder na história da República. Em primeiro lugar, a Revolução de 30 pôs fim à estrutura republicana criada na década de 1890. Os revolucionários arrombaram uma porta aberta, evidenciou-se mais tarde, de vez que a República Velha desabou de repente sob o peso de suas dissensões internas e da pressão de uma crise econômica em escala mundial. Em segundo lugar, havia uma concordância disseminada, antes de 1930, quanto a necessidade urgente de uma revisão básica no sistema político (SKIDMORE, 2000, p. 26).

Contudo, pode-se perguntar o que a breve explanação acima tem a ver com a questão do voto feminino. Levando-se em conta o já referido processo de crescente incorporação das mulheres ao mercado de trabalho - ocorrida a partir da Primeira Guerra Mundial - e que tal incorporação só foi possível graças ao desenvolvimento econômico, pode-se compreender a conexão entre o desenvolvimento econômico e a crescente incorporação da mulher na vida pública. As suas reivindicações, seus desejos e anseios também mudam de direção, buscando uma maior participação nas decisões dos rumos do país.

Giselle Martins Venâncio, ao trabalhar com a questão do trabalho feminino neste período, atesta que

apesar do caráter autoritário, e ao preço de uma legislação sindical corporativa, o Estado liderado por Getúlio Vargas promoveu um conjunto de leis de proteção ao trabalho, reivindicadas há algum tempo pelos proletários, entre estas, as leis de proteção ao trabalho feminino (VENANCIO, 2001, p. 192).



em que o poder Executivo legisla sem obstáculos, visto que estavam suspensas as Assembléias Federal, Estaduais e Municipais e os canais políticos de representação partidária, [...] [mas que, em contrapartida, é nesse momento que] a maior parte da legislação trabalhista, inclusive a que regulamentava o trabalho feminino, foi elaborada (Idem).

Porém, o que quero destacar com isso? O fato de que o governo Vargas encontrava-se preocupado em, de alguma forma, regulamentar práticas já estabelecidas na República Velha e incluir novos atores na vida pública. Ao tentar trazer o Brasil para os *novos tempos*, Vargas deu impulso ao antigo anseio de expandir o direito de voto, retirando todas as restrições para que o maior número possível de pessoas pudesse exercê-lo e assim participar efetivamente da vida pública. Tanto isto parece ser verdade que um dos primeiros atos de Vargas, assumindo a chefia do Governo Provisório, foi designar, pelo decreto nº19.459, de 6 de dezembro de 1930, uma subcomissão legislativa para estudar e propor a reforma da lei e do processo eleitorais. Uma das reformas propostas era estender o direito de voto às mulheres, o que se efetivou com o Código Eleitoral de 1932. Um fato que chama a atenção é que o alistamento feminino para as eleições era facultativo. Somente com o término do Estado Novo, em 1945, e a feitura de nova Constituição é que este passa a ser obrigatório. Mesmo assim, as mulheres puderam, enfim, participar da eleição dos deputados constituintes (1933) e escolher seus próprios representantes para a feitura da nova Constituição do Brasil, a qual deixou explícito, no artigo de número 108, quem seriam doravante os eleitores do país: “ São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei”.

Em minhas pesquisas, desenvolvidas no mestrado em História dediquei-me a analisar o que foi veiculado no jornal *Correio do Povo* da cidade de Porto Alegre sobre o voto feminino nos primeiros quatro anos da década de 1930. Ali pude constatar que 20% do eleitorado que se alistou para votar nas eleições de três de maio de 1933 em Porto Alegre foram do sexo feminino. A participação inédita das mulheres foi assim salientada no jornal:

É a primeira vez, na história política de nosso país, que a mulher vota. Em Porto Alegre o eleitorado feminino atinge a um total de 4.000, ou sejam, cerca de 20% sobre o eleitorado da capital. As eleitoras, na maioria, são professoras, funcionárias publicas, que, em grande numero, exerce a sua actividade nas repartições locais. (*Correio do Povo*, 03/05/1933, p.8)



Um fato que merece ser destacado é que certos autores, tais como Jairo Nicolau e Leticia Canêdo não creditam uma grande participação popular nos primeiros anos da República Nova e desconsideram a participação feminina, talvez por não levarem em conta alguns fatores, tais como o ineditismo do fato - pela primeira vez as mulheres puderam votar) - e o caráter facultativo do voto feminino. Canêdo apresenta dados para a Primeira República, salientando que “quase 80% da população brasileira estava afastada, pelas leis republicanas, do direito ao voto” (CANEDO, 2003, p. 532) e Nicolau destaca que, na eleição de 1933, a participação popular continuou tão baixa quanto no período anterior, na Primeira República, chegando a mobilizar apenas 3,3% da população brasileira (NICOLAU, s.d., s.p.).

Concorreram ao cargo de deputado à Assembléia Nacional Constituinte cerca de 802 candidatos em todo o território nacional, em disputa por 214 cadeiras. Algumas mulheres se candidataram. A única mulher eleita deputada constituinte foi a Dr<sup>a</sup> Carlota Pereira de Queiroz, candidata pelo estado de São Paulo. Bertha Lutz, que concorreu pelo Distrito Federal, não conseguiu o número de votos suficientes para se eleger, ficando como suplente<sup>10</sup>.

Na sessão do dia 21 de maio de 1934 da Assembléia Constituinte, é colocado em votação o artigo que estabelecia quem seria, doravante, considerado eleitor no Brasil. Conforme noticiado pelo jornal, esta votação despertou um grande interesse do público. A redação final, com a emenda proposta pelo dr. Aloyso Filho, ficou assim: “São eleitores os brasileiros de um e doutro sexo, maiores de dezoito anos, alistados na forma e sob as condições que a lei determina.” Segundo o jornal, “tal aprovação foi saudada com palmas ruidosas em toda a assistência. A referida proposição foi eloquentemente defendida por seu autor. Votaram a favor noventa e oito contra noventa e seis.” (*Correio do Povo*, 22/05/34, p.1).

A única diferença deste artigo para o que já estava em vigor pelo Código Eleitoral diz respeito à diminuição da idade para o cidadão ser considerado eleitor, determinada em 21 anos em 1932, e reduzida agora em três anos.

---

<sup>10</sup> No dia 27 de junho de 1933, o *Correio do Povo* publica uma notícia no mínimo curiosa, informando que um grupo de mulheres cariocas fez um apelo ao sr. Miguel Couto para que ele aceitasse a cadeira de deputado pelo Estado do Rio de Janeiro e não pela do Distrito Federal, de forma que Bertha Lutz pudesse assumir a vaga por ele liberada como deputada constituinte. Pedido que obviamente não foi aceito, mas que é aqui descrito pelo inusitado da solicitação. *Correio do Povo*, 27/06/33, p.1.



## Considerações finais

O que quero destacar nesta conclusão é que foi com a obtenção e a garantia do direito ao voto – respectivamente, no Código Eleitoral de 1932 e na Constituição de 1934 - que as mulheres brasileiras puderam participar da vida política do país, direito este que lhes tinha sido negado por um longo tempo. Com a nova Constituição, que entrou em vigor em 17 de julho de 1934, o Brasil passou a ser um dos poucos países do Ocidente em que a mulher podia votar livremente e exercer sua plena cidadania política. Apesar de ser apenas um passo na direção da conquista de outros direitos, considero que este foi um passo decisivo. Esta é uma história que ainda tem muitos pontos a serem explorados e expostos. Aqui tão somente se quis expor brevemente alguns aspectos da luta em prol do sufrágio feminino.



### Referências Bibliográficas

ABREU, Marcelo de Paiva. O Brasil e a Economia Mundial (1929 -1945). In.: FAUSTO, Boris (org.). **O Brasil Republicano: economia e cultura (1930-1964)**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

ALVES, Branca Moreira. **Ideologia e Feminismo. A luta da mulher pelo voto no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1980.

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo?** São Paulo: Brasiliense, 1984.

BESSE, Susan K. **Modernizando a Desigualdade**. Reestruturação da Ideologia de Gênero no Brasil. 1914-1940. São Paulo: Edusp, 1999.

BRESCIANI, M. S. O Anjo da Casa. **História & Perspectivas**. Uberlândia, nº 7, jul./dez. 1992.

BOBBIO, Norberto (org.). **Dicionário de política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

CANÊDO, Leticia. Bicalho (org.). **O sufrágio universal e a invenção democrática**. São Paulo: Estação Liberdade, 2005.

\_\_\_\_\_. Aprendendo a Votar. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla B. (org.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

FRAISSE, Geneviève; PERROT, Michelle. Ordens e Liberdades. In: DUBY, G; PERROT, M. (org.). **História das Mulheres no Ocidente**. Porto: Edições Afrontamento, 1991. vol. 4.



GAY, Peter. **A Experiência Burguesa da Rainha Vitória a Freud**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

HAHNER, June. **A Mulher no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

\_\_\_\_\_. **A Mulher Brasileira e suas lutas sociais e políticas: 1850-1937**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

HOBSBAWM, Eric. **A Era dos Impérios. 1875-1914**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

KÄPELLI, Anne-Marie. Cenas Feministas. In: DUBY, G; PERROT, M. (org). **História das Mulheres no Ocidente**. Porto: Afrontamento, 1991, vol.4.

KARAWEJCZYK, Mônica. **O Voto da Costela**. O sufrágio feminino nas páginas do *Correio do Povo* (1930-1934). 2008. 290 f. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

LAGRAVE, Rose-Marie. Uma emancipação sob tutela. Educação e trabalho das mulheres no século XX. In: DUBY, G; PERROT, M. (org). **História das Mulheres no Ocidente**. Porto: Afrontamento, 1991, vol.4.

LEAL, Elisabete da Costa. **O Positivismo, o Partido Republicano Rio-Grandense, a Moral e a Mulher (1891-1913)**. 1996. 272 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

LOVE, Joseph L. **O Regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1975.



MALUF, Marina; MOTT, Maria L. Recônditos do mundo feminino. In: SEVCENKO, Nicolau (org.). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. vol. 3.

NICOLAU, Jairo. A Participação Eleitoral no Brasil. Disponível em: < [http://www.brazil.ox.ac.uk/\\_\\_data/assets/pdf\\_file/0018/9405/Nicolau26.pdf](http://www.brazil.ox.ac.uk/__data/assets/pdf_file/0018/9405/Nicolau26.pdf) > Acesso em: 30.julho.2009.

PERROT, Michelle. **Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998a.

\_\_\_\_\_. **Mulheres Públicas**. São Paulo: Editora Unesp, 1998b.

\_\_\_\_\_. **As mulheres ou os silêncios da história**. São Paulo: EDUSC, 2005.

\_\_\_\_\_. (Org). **História das Mulheres no Ocidente**. Porto: Afrontamento, 1991, vol.4.

PINTO, Céli R. J. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PINSKY, C., PEDRO, J. M. Igualdade e Especificidade. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla B. (org.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

PORTO, Walter da Costa. **História eleitoral do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1989.

\_\_\_\_\_. **Dicionário do voto**. São Paulo: Giordano, 1995.

RIBEIRO JÚNIOR, João. **O que é positivismo**. São Paulo: Brasiliense, 1985.



SANI, Giacomo. "Participação Política". In: BOBBIO, Norberto (org.). **Dicionário de política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

SANTOS, Wanderley G. dos. *Votos e Partidos: Almanaque de Dados Eleitorais. Brasil e outros países*. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

SKIDMORE, Thomas. **Brasil: de Getúlio a Castelo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

SOIHET, Rachel. A pedagogia da conquista do espaço público pelas mulheres e a militância feminista de Bertha Lutz. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, nº 15, set.out.nov.dez. 2000.

THÉBAUD, Françoise. A Grande Guerra – O triunfo da divisão sexual. In: DUBY, G;

VENANCIO, Giselle Martins. Lugar de Mulher é... na fábrica; estado e trabalho feminino no Brasil (1910-1934). **História: Questões & Debates**. Curitiba, n.34, 2001.

VICENTINI, Paulo F. **A crise dos anos 20: conflitos e transição**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1998.